



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo: 4351/2026

OBJETO: Aquisição emergencial de 02 (duas) doses da vacina Shingrix (Herpes Zoster Recombinante/Inativada), destinadas ao cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5065314-59.2026.8.09.0003, em favor da paciente Celi Oliveira Magalhães Freire.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se da necessidade de aquisição emergencial de 02 (duas) doses da vacina Shingrix (Herpes Zoster Recombinante/Inativada), em atendimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5065314-59.2026.8.09.0003, que determinou ao Município de Alexânia, em responsabilidade solidária com o Estado de Goiás, o fornecimento do referido imunizante no prazo de 05 (cinco) dias.

A presente demanda possui natureza obrigacional e imediata, decorrente de ordem judicial vigente, cuja inobservância poderá ensejar a aplicação de sanções legais, tais como multa diária e bloqueio de verbas públicas, além de responsabilização dos gestores por descumprimento de decisão judicial.

A paciente beneficiária é portadora de esclerose múltipla (CID G35), encontrando-se em tratamento com imunossupressor de alta potência (Alemtuzumabe), condição que compromete significativamente seu sistema imunológico, aumentando o risco de infecções oportunistas graves, em especial Herpes Zoster. Consta histórico de episódios prévios com necessidade de internação, evidenciando a gravidade do quadro clínico.

Ressalta-se que a vacina disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (vírus vivo atenuado) é formalmente contraindicada para pacientes imunossuprimidos, conforme prescrição médica e parecer técnico acostados aos autos, sendo a vacina Shingrix (inativada/recombinante) a única alternativa terapêutica segura e eficaz para prevenção da doença no caso concreto.

Destaca-se, ainda, que o imunizante pleiteado possui registro sanitário regular junto à ANVISA, atendendo aos critérios de segurança, eficácia e qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente.

Ademais, verifica-se a inexistência de fornecimento regular pela rede pública de saúde, uma vez que a referida vacina não integra o Programa Nacional de Imunizações (PNI), o que inviabiliza o atendimento da demanda pelos meios ordinários do SUS, justificando a necessidade de aquisição direta pelo ente público.

A contratação pretendida caracteriza-se como situação de urgência/emergência administrativa, motivada por risco concreto à saúde da paciente e pela imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

prazo judicial exíguo, não sendo possível aguardar os trâmites ordinários de contratação sem prejuízo à efetividade da medida e à preservação do direito fundamental à saúde.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se indispensável, urgente e juridicamente vinculada, visando assegurar o cumprimento da decisão judicial, a proteção da saúde da paciente e a mitigação de riscos administrativos, financeiros e legais ao ente público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá assegurar o fornecimento de 02 (duas) doses da vacina Shingrix (Herpes Zoster Recombinante/Inativada), observando rigorosamente os requisitos técnicos, sanitários e legais aplicáveis ao fornecimento de imunobiológicos.

O produto a ser adquirido deverá possuir registro sanitário válido junto à ANVISA, garantindo o atendimento aos critérios de segurança, eficácia e qualidade exigidos pela legislação vigente, bem como estar dentro do prazo de validade adequado ao uso, não sendo admitidos produtos com prazo exíguo que comprometa sua administração.

A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída e habilitada para comercialização de produtos farmacêuticos e imunobiológicos, atendendo às exigências dos órgãos de vigilância sanitária, além de possuir regularidade fiscal e jurídica, assegurando a legalidade da contratação. Deverá, ainda, garantir a procedência, autenticidade e rastreabilidade do produto fornecido.

O transporte e a entrega do imunizante deverão observar estritamente as condições de conservação exigidas pelo fabricante, especialmente no que se refere à manutenção da cadeia de frio, de modo a preservar a integridade e a eficácia da vacina até o momento da entrega. A entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos obrigatórios.

A contratação deverá atender integralmente à decisão judicial proferida nos autos nº 5065314-59.2026.8.09.0003, constituindo obrigação legal do ente público, cuja inobservância poderá acarretar sanções, inclusive de natureza financeira e administrativa. Nesse contexto, admite-se a adoção de procedimento de contratação direta, diante da caracterização de situação emergencial e da necessidade de cumprimento imediato da ordem judicial.

Por fim, a contratada deverá garantir que o produto fornecido esteja em conformidade com todas as especificações exigidas, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, devendo proceder à substituição imediata, caso necessário, sem ônus adicional à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão para contratação será desenvolvida pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, estimar o valor da contratação e aferir a compatibilidade dos preços praticados.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de cotações junto a fornecedores do ramo, bem como mediante análise de referências mercadológicas para o fornecimento de vacina recombinante contra Herpes Zoster, conforme detalhado no Mapa de Apuração de Preços.

Foram obtidas propostas comerciais válidas, cujos valores unitários apresentaram variação compatível com o mercado, resultando em valor médio estimado de **R\$ 2.296,66 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)** para o fornecimento de 02 (duas) doses do imunizante.

No que tange à análise qualitativa das soluções disponíveis, verificou-se que, para o atendimento da necessidade apresentada, especialmente considerando tratar-se de paciente imunocomprometida, não há alternativa terapêutica equivalente à vacina Shingrix, uma vez que as demais opções existentes no mercado consistem em vacinas de vírus vivo atenuado, cuja utilização é contraindicada para esse público.

Destaca-se, ainda, que o referido imunizante possui características técnicas específicas, com fornecimento condicionado a distribuidores autorizados, o que restringe a ampla competitividade, sem, contudo, comprometer a vantajosidade da contratação, tendo em vista a compatibilidade dos preços apurados com aqueles praticados no mercado.

Dessa forma, conclui-se que a solução identificada é a única tecnicamente adequada ao atendimento da demanda, sendo o valor estimado compatível com o mercado e a contratação plenamente justificada sob os aspectos técnico e econômico.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Período de realização da Pesquisa:

abril de 2026

Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

☒ **Média**

☐ Mediana

☐ Menor Preço

☐ Outra: Proposta

Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os incisos V como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vacina Shingrix (Herpes Zoster Recombinante/Inativada)	2	R\$ 1.148,33	R\$ 2.296,66

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição emergencial de 02 (duas) doses da vacina Shingrix (Herpes Zoster Recombinante/Inativada), com posterior disponibilização à paciente beneficiária, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5065314-59.2026.8.09.0003.

A contratação abrange todas as etapas necessárias para a efetiva entrega do imunizante em condições adequadas de uso, incluindo a seleção de fornecedor apto e regularizado, a aquisição do produto com registro sanitário válido junto à ANVISA, o transporte em conformidade com as exigências de conservação (cadeia de frio), bem como a entrega em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla, ainda, a garantia de qualidade, segurança e rastreabilidade do produto, assegurando que o imunizante fornecido atenda integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições necessárias para sua correta administração.

Considerando a inexistência de fornecimento do referido imunizante pela rede pública de saúde, bem como a urgência decorrente do prazo judicial e do risco à saúde da paciente, a solução adotada fundamenta-se na contratação direta de fornecedor especializado, apto a realizar a entrega imediata do produto, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a medida visa não apenas o cumprimento da obrigação judicial imposta ao ente público, mas também a preservação do direito fundamental à saúde, garantindo à paciente o acesso ao único tratamento preventivo seguro disponível para o seu quadro clínico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, necessária e suficiente para atender à demanda identificada, assegurando a efetividade da decisão judicial e mitigando riscos administrativos, legais e à saúde da paciente.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada, necessária e viável, sendo a única alternativa tecnicamente possível para atendimento da demanda apresentada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da presente contratação **não é cabível**, tendo em vista que o objeto solicitado, consistente em 02 (duas) doses da vacina Shingrix (Herpes Zoster Recombinante/Inativada), constitui insumo terapêutico único, integrante de esquema vacinal específico, com interdependência entre as doses para garantia da eficácia imunológica.

O referido imunizante possui fabricante específico e protocolo de administração definido, sendo imprescindível a padronização do produto quanto à origem, composição e condições de fornecimento, a fim de assegurar a segurança e a efetividade do tratamento da paciente.

A eventual divisão da contratação poderia comprometer a continuidade do esquema vacinal, dificultar a disponibilidade do produto em tempo oportuno e gerar inconsistências no fornecimento, com risco direto à saúde da paciente, especialmente diante de seu quadro clínico de imunossupressão.

Ademais, considerando que a demanda decorre de decisão judicial com prazo exíguo para cumprimento, o parcelamento se mostra incompatível com a urgência da medida, podendo ocasionar atrasos e prejudicar a efetividade da ordem judicial.

Diante disso, a aquisição deve ocorrer de forma **integral, como solução única e indivisível**, garantindo a adequada execução do objeto, a segurança da paciente e o cumprimento tempestivo da decisão judicial.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido o cumprimento integral e tempestivo da decisão judicial proferida nos autos nº 5065314-59.2026.8.09.0003, mediante o fornecimento de 02 (duas) doses da vacina Shingrix (Herpes Zoster Recombinante/Inativada) à paciente beneficiária.

Busca-se, ainda, assegurar a proteção da saúde da paciente, prevenindo a ocorrência de novos episódios de Herpes Zoster, especialmente diante de seu quadro clínico de imunossupressão, reduzindo o risco de complicações graves, internações hospitalares e possíveis sequelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Como resultado adicional, pretende-se garantir a continuidade e efetividade do tratamento médico, observando as recomendações clínicas e técnicas apresentadas, bem como a utilização de imunizante com registro válido junto à ANVISA, assegurando qualidade, segurança e eficácia.

Do ponto de vista administrativo, a contratação visa evitar a aplicação de sanções legais ao ente público, tais como multas e bloqueio de verbas, decorrentes do eventual descumprimento da ordem judicial, além de resguardar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por fim, pretende-se alcançar uma solução célere e eficaz, capaz de atender à demanda de forma adequada e suficiente, garantindo a observância do direito fundamental à saúde e a mitigação de riscos administrativos, jurídicos e assistenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição de bens e serviço comuns, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências

complementares, visto que os convênios existentes estão também disponíveis neste processo para futuros interessados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tendo em vista que se trata da aquisição pontual de imunobiológico destinado à aplicação individual, em pequena quantidade.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes da embalagem do produto e dos materiais utilizados na administração da vacina, tais como seringas, agulhas e frascos, os quais são classificados como resíduos de serviços de saúde.

Tais resíduos deverão ser descartados em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas que regulamentam o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, garantindo o acondicionamento, transporte e destinação final adequados, de modo a evitar riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Ressalta-se que a contratada deverá observar as boas práticas de armazenamento e transporte, especialmente no que se refere à cadeia de frio, não sendo identificados impactos ambientais adicionais relevantes decorrentes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são mínimos, controláveis e devidamente mitigáveis, mediante o cumprimento das normas aplicáveis.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Nome completo do (a) fiscal: Luciene Pereira dos Santos de Oliveira Gomes.

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2024, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Frank Cerquinho Ferreira.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, legal, operacional e orçamentário.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à demanda identificada, consistente na aquisição emergencial de 02 (duas) doses da vacina Shingrix (Herpes Zoster Recombinante/Inativada), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5065314-59.2026.8.09.0003, não havendo alternativa disponível na rede pública de saúde capaz de suprir a necessidade da paciente.

Do ponto de vista técnico, o imunizante possui registro sanitário válido junto à ANVISA, atendendo aos requisitos de segurança, qualidade e eficácia exigidos pela legislação vigente, sendo indicado conforme prescrição médica e parecer técnico.

Sob o aspecto legal, a contratação encontra amparo na obrigação de cumprimento de decisão judicial, bem como na possibilidade de contratação direta em razão da situação emergencial, caracterizada pelo risco à saúde da paciente e pelo prazo exíguo estabelecido para atendimento da demanda.

No âmbito operacional, verifica-se a existência de fornecedores no mercado aptos a atender ao objeto, ainda que de forma restrita, sendo possível a aquisição e entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

produto em tempo hábil, desde que adotadas medidas céleres por parte da Administração.

Quanto ao aspecto orçamentário, o valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, mostrando-se adequado e proporcional à necessidade apresentada.

Dessa forma, restando demonstrada a adequação da solução, a disponibilidade de mercado e a obrigatoriedade do atendimento da demanda, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento dos atos necessários à sua efetivação, com a maior brevidade possível, em observância ao interesse público e à preservação do direito fundamental à saúde.

Alexânia/GO, 17 de abril de 2026.

MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO

Gerência de Programas de Saúde

CPF Nº 059.596.631-47